
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 847/2022

LEI MUNICIPAL Nº 847/2022

EMENTA: Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 820/2021, dando a esta nova redação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso II, do art. 39 da Lei Orgânica Municipal. Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 820/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituída a verba indenizatória de atividade parlamentar no âmbito da Câmara municipal de Santa Cruz (RN), destinada a ressarcir despesas exclusivamente vinculadas ao exercício da atividade parlamentar, observado o limite máximo mensal de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) por vereador”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, em 11 de fevereiro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:2EA05918

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/02/2022. Edição 2718
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>